

artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, cabe ao CCA proceder à avaliação do desempenho relativamente ao pessoal que se encontre nessas condições.

2 — O CCA pode designar um dos seus membros para realizar os procedimentos que normalmente caberiam ao avaliador em falta, preferindo o membro que exerça funções na área de actividade do avaliado e, na medida do possível, tenha contacto funcional com este.

3 — No caso previsto no número anterior, a avaliação feita será objecto de harmonização do CCA.

Artigo 12.º

Divulgação das percentagens de avaliação

1 — A atribuição das percentagens máximas para as classificações de *Muito bom* e *Excelente* a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, deve ser divulgada, através de despacho do presidente do CCA, de forma que chegue ao conhecimento de todos os avaliados e avaliadores.

2 — A divulgação do resultado global da avaliação contendo o número de menções qualitativas atribuídas por grupo profissional, bem como o número de casos em que se verificou avaliação extraordinária ou suprimento de avaliação, deve ser feita logo que esteja encerrado o processo de avaliação do ano em análise e no máximo até 30 de Abril de cada ano.

Artigo 13.º

Disposições finais

Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento, aplicar-se-ão as disposições legais em vigor, relativas ao Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública (SIADAP), nomeadamente a Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e o Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO E DA SAÚDE

Aviso n.º 7755/2006

Por despacho de 17 de Maio de 2006 e de harmonia com o n.º 2 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, foi autorizada a inclusão dos medicamentos constantes da lista em anexo à listagem de medicamentos autorizada e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 16 de Fevereiro de 2004, pelo aviso n.º 2093/2004 (2.ª série), concedida à sociedade Consultório de Medicina Dentária Dr. Paulo Maló de Carvalho, L.ª, sita na Avenida dos Combatentes, 43, 9.º, 1600-042 Lisboa, para o seu consumo próprio, com excepção de medicamentos com substâncias psicotrópicas ou estupefacientes, sujeitos a regime especial.

29 de Maio de 2006. — O Director-Geral da Empresa, *Hélder Oliveira*. — Pelo Conselho de Administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamentos, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

ANEXO

Medicamentos

Princípio activo	Dosagens
Ácido acetilsalicílico	100 mg 500 mg
Acetilsalicilato de lisina	180 mg 900 mg 1 800 mg
Aceclofenac	100 mg 150 mg/g
Ácido Fósdico	20 mg/g 10 mg/g 2 mg/0,2 g
Ácido hialurónico	10 mg/ml 25 mg/2,5 ml
Adrenalina	0,1 mg/ml 0,25 mg/ml 2 mg/ml
Amilase	0,15 mg/0,3 ml 3 000 U.CEIP

Princípio activo	Dosagens
Aminofilina	250 mg/10 ml
Amoxicilina	3 g 2 mg/ml 5 mg/ml 1 mg/ml
Atropina	5 mg/ml 20 mg/ml 10 mg 7,5 mg
Betaxolol	10 mg + 500 mg 10 mg + 800 mg
Butilescopolamina	100 mg/ml 500 mg 1 000 mg 500 mg/2 ml 250 mg/2 ml 2 g 1 000 mg/10 ml 1 000 mg/3,5 ml
Butilescopolamina + paracetamol	750 mg 250 mg 500 mg 750 mg 250 mg 500 mg
Cefadroxil	150 mg 600 mg/4 ml 125 mg 200 mg 100 mg/2 ml 250 mg 500 mg
Ceftriaxona	100 mg/2 ml 500 mg/2 ml 2 g 1 000 mg/10 ml 1 000 mg/3,5 ml
Cefuroxima	750 mg 250 mg 500 mg 750 mg 250 mg 500 mg
Ciprofloxacina	250 mg 500 mg 750 mg 250 mg 500 mg
Clarithromicina	150 mg 600 mg/4 ml 125 mg 200 mg 100 mg/2 ml 250 mg 500 mg
Clindamicina	100 mg/2 ml 500 mg/10 ml 10 mg/ml 5 mg/2 ml 10 mg/2 ml 20 mg/2 ml
Clonixina	0,6 U/g 100 mg 50 mg 44 mg 100 mg 200 mg
Cloranfenicol	50 mg/ml 500 mg/ml 20 mg 40 mg
Cloreto de suxametónio	1 500 000 UI 50 mg 150 mg 200 mg
Clotrimazol	10 mg/ml 5 mg/2 ml 10 mg/2 ml 20 mg/2 ml
Cobamamida	0,6 U/g 100 mg 50 mg 44 mg 100 mg 200 mg
Colagenase	50 mg/ml 500 mg 20 mg 40 mg
Diclofenac	1 500 000 UI 50 mg 150 mg 200 mg
Doxiciclina	10 mg/1 ml 20 mg/0,5 ml 80 mg/2 ml 40 mg/1 ml 160 mg/2 ml
Efidrina	3 mg/ml + + 1 mg/ml + + 0,5 mg/ml
Eritromicina	100 mg 500 mg 250 mg/2 ml 500 mg/5 ml
Esomeprazol	400 mg 600 mg 30 mg 20 mg/ml 575 mg 1 000 mg
Espiramicina	400 mg 250 mg 500 mg
Fluconazol	3,5 mg/ml + 1 mg/ml 0,5 mg/ml 400 mg 20 mg 40 mg
Gentamicina	10 mg/1 ml 20 mg/0,5 ml 80 mg/2 ml 40 mg/1 ml 160 mg/2 ml
Gentamicina + dexametasona + tetrizolina	3 mg/ml + + 1 mg/ml + + 0,5 mg/ml
Hidrocortisona	100 mg 500 mg 100 mg/2 ml 250 mg/2 ml 500 mg/5 ml
Ibuprofeno	400 mg 600 mg 30 mg 20 mg/ml 575 mg 1 000 mg
Lanzoprazol	400 mg 250 mg 500 mg
Lidocaína	400 mg 250 mg 500 mg
Metamizol magnésio	3,5 mg/ml + 1 mg/ml 0,5 mg/ml 400 mg 20 mg 40 mg
Moxifloxacina	400 mg 250 mg 500 mg
Naproxeno	3,5 mg/ml + 1 mg/ml 0,5 mg/ml 400 mg 20 mg 40 mg
Neomicina + dexametasona	3,5 mg/ml + 1 mg/ml 0,5 mg/ml 400 mg 20 mg 40 mg
Neostigmina	3,5 mg/ml + 1 mg/ml 0,5 mg/ml 400 mg 20 mg 40 mg
Norfloxacina	3,5 mg/ml + 1 mg/ml 0,5 mg/ml 400 mg 20 mg 40 mg
Omeprazol	3,5 mg/ml + 1 mg/ml 0,5 mg/ml 400 mg 20 mg 40 mg

Princípio activo	Dosagens
Paracetamol + tiocolquicósido	500 mg + 2 mg
Paracetamol	1 g
Paracetamol + codeína	500 mg + 20 mg
Prednisolona	5 mg
	20 mg
Procaína	250 mg/5 ml
	400 mg/20 ml
	500 mg/10 ml
	1 000 mg/20 ml
Tetraciclina	250 mg
	500 mg
Tetraciclina + prednisona	10 mg/g + 2,5 mg/g
Tiocolquicósido	4 mg
	4 mg/2 ml
Tobramicina	100 mg/2 ml
Tramadol	50 mg
	100 mg

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Despacho n.º 14 712/2006

Por despacho de 23 de Junho de 2006 da subdirectora-geral dos Recursos Florestais e a pedido do interessado, é autorizada a cessação da requisição, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006, do assessor principal Nelson Heitor, do quadro de pessoal do Instituto do Desenvolvimento Rural e Hidráulica. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Junho de 2006. — O Chefe de Divisão, *Manuel Rosa*.

Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar

Despacho (extracto) n.º 14 713/2006

Por despacho de 28 de Junho de 2006 do subdirector, na qualidade de substituto legal da directora do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, João Alberto Batista Ferreira Sobral, técnico do grau 2 da carreira de técnico de informática, foi promovido, mediante concurso, a técnico do grau 3 da mesma carreira e Catarina do Rosário Raposo Bolinhas Borges, técnica profissional de 1.ª classe da carreira de técnico profissional de secretariado e relações públicas, foi promovida, mediante concurso, a técnica profissional principal da mesma carreira, ambos do quadro de pessoal deste Gabinete, após declaração de cabimento orçamental, conforme a resolução n.º 97/2002, de 18 de Maio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Junho de 2006. — A Directora de Serviços de Gestão e Administração, *Maria del Carmen Pastor*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Despacho (extracto) n.º 14 714/2006

Por despacho da presidente da comissão instaladora de 1 de Fevereiro de 2006, foi celebrado contrato administrativo de serviço docente para o ano lectivo de 2005-2006 com Paulo Alexandre Esparteiro Lima, para o grupo de trabalhos manuais, com início em 3 de Fevereiro de 2006.

14 de Junho de 2006. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral*.

Inspeção-Geral do Trabalho

Despacho n.º 14 715/2006

Delegação de competências

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 102/2000, de 2 de Junho, que aprovou o Estatuto da Inspeção-Geral do Trabalho, delegeo nos subinspectores-gerais Maria Ângela Camossa Paulo Neto e Manuel Joaquim Maduro Roxo, sem prejuízo do poder de avocação, as seguintes competências próprias:

1 — Em matéria de gestão financeira, orçamental e gestão geral:

1.1 — Autorizar a realização de despesas, aprovar minutas, adjudicar e celebrar contratos de locação e aquisição de bens e serviços, nos termos e ao abrigo do regime jurídico de aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 49 879,79;

1.2 — Autorizar a realização de despesas, aprovar minutas, adjudicar e celebrar contratos de empreitadas de obras públicas de reparação e conservação de imóveis, ao abrigo do regime jurídico das empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 39 903,83;

1.3 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respectivos titulares, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.4 — Aprovar e assinar os pedidos de libertação de créditos e autorizações de pagamentos;

2 — Em matéria de gestão de pessoal:

2.1 — Conceder licenças sem vencimento até 90 dias e autorizar o regresso antecipado à actividade;

2.2 — Autorizar o gozo de férias anterior à aprovação do mapa de férias;

2.3 — Visar a relação mensal de assiduidade dos funcionários e agentes colocados nos serviços centrais;

2.4 — Superintender na elaboração do relatório anual da avaliação de desempenho;

2.5 — Solicitar a verificação domiciliária de doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor;

2.6 — Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante, de acordo com o regime jurídico aplicável;

2.7 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelo respectivo pessoal, despachar os processos com ele relacionados e autorizar o pagamento das respectivas despesas;

2.8 — Garantir a elaboração e actualização do diagnóstico de necessidades de formação do pessoal afecto aos serviços e efectuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada em termos de eficácia;

2.9 — Autorizar a inscrição e a participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional, quando não importem custos para o serviço;

2.10 — Determinar a restituição de receitas que tenham dado entrada sem direito a essa arrecadação, bem como a reposição de quantias indevidamente pagas pelos serviços;

2.11 — Autorizar as deslocações em território nacional qualquer que seja o meio de transporte;

2.12 — Proceder à nomeação de pessoal na sequência de concurso com classificação final homologada ou de transferência autorizada, nos termos da legislação aplicável;

2.13 — Assinar o termo de aceitação e conferir posse ao pessoal e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados, bem como a prorrogação do respectivo prazo.

3 — Nos termos e ao abrigo do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os actos praticados no âmbito do presente despacho desde 17 de Agosto de 2004.

30 de Maio de 2006. — O Inspector-Geral, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Centro de Histocompatibilidade do Sul

Despacho n.º 14 716/2006

Cláudia da Conceição Guerreiro, assistente administrativa do quadro do Hospital de Pulido Valente, transferida para igual categoria do quadro do Centro de Histocompatibilidade do Sul, a partir de 19 de Junho de 2006, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir daquela data.

28 de Junho de 2006. — O Director, *Helder Fernando Branco Trindade*.